



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Xavier Giordani, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Dalcidiaine Kunz, das 6h e 30 min às 11h e 30 min e das 12h e 30 min às 15h e 30 min;

II – Lidia Maria Hartmann Klein, das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 18h;

III – Maristela Köhler, das 6h e 30 min às 11h e 30 min e das 12h e 30 min às 15h e 30 min;

IV – Olivia Von Mühlen, das 8h às 11h e das 13h e 30 min às 18h e 30 min;

V – Onilda Carlson da Rocha, das 8h às 11h e das 13h e 30 min às 18h e 30 min;

VI – Rute de Lima Souza, das 6h e 30 min às 11h e 30 min e das 12h e 30 min às 15h e 30 min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI  
Secretária Administração e Governo